



## CONTRATO Nº 54/2015

Contrato de aquisição de upgrade do ambiente de virtualização de servidores existentes – Firewall, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe, e a empresa ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA., para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085 e a empresa **ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Juruá, 48 – 7º andar, salas 704 a 708, Bairro da Graça, CEP 31140-020, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.407.609/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Wladimir Salles Godinho Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.174.666-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 2015/0001980 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 119/2014 – Pregão Eletrônico SRP 119/2014, realizada pela Universidade Federal de Ouro Preto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de upgrade do ambiente de virtualização de servidores existentes - Firewall, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 119/2014 – Pregão SRP 119/2014, realizada pela Universidade Federal de Ouro

Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia

H

  
DAGUI T  




Preto. O objeto do presente instrumento será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2014 – SRP, realizado pela Universidade Federal de Ouro Preto.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2014 – SRP, realizado pela Universidade Federal de Ouro Preto, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2015 e encerramento em 29/12/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 65.639,00 (sessenta e cinco mil e seiscientos e trinta e nove reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária – Câmara Municipal de Goiânia: **2015.01.01.01.031.0001.1458.44905235.100**, conforme Nota de Empenho nº **0019 00**, de **30/12/2015**, no valor de **R\$ 65.639,00 (sessenta e cinco mil e seiscientos e trinta e nove reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

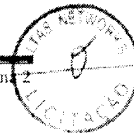
4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

5.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do termo de referência.

H





**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2014 – SRP, realizado pela Universidade Federal de Ouro Preto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 30 de dezembro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

  
Vereador Anselmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

  
Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia





Pela CONTRATADA:

*Wladimir Salles Godinho Silva*  
Wladimir Salles Godinho Silva  
Altas Networks e Telecom Ltda.  
Rua Jurid. 46 - 7º Andar - Setor TOA - 108  
Bairro da Gama - CEP: 74160-000  
Goiânia - GO

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPE:	CPE: